



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

PORTARIA Nº 044, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Portaria Nº 044 de 07/02/19

PUBLICADO em 09/02/19, no

Jornal Folha de Carmo, pág. 3

Edição nº 1183

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 5139/18 que alterou o Decreto 2212/99, que tipifica o preço da taxa de fornecimento de água, diante do consumo diferenciado dos diversos setores da Municipalidade;

Considerando que constituem obrigações dos usuários efetivos ou potenciais, titulares do domínio útil, possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de fornecimento de água utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados a sua disposição evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado que os setores municipais indicados no artigo 2º promovam a vinculação da taxa de água de acordo com as atividades comerciais, que constam do CNPJ dos usuários, na forma dos Decretos acima mencionados, independente de agente fiscalizador externo.

Artigo 2º - Ficam as Secretarias Municipal de Fazenda, o Setor de Tributos e a Secretaria de Serviços Públicos autorizados a procederem à vinculação por meio dos CNPJs.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e produzirá efeitos imediatos.

Publique-se, cumpra-se, fazendo anotações de registros necessários.

Carmo, 07 de Fevereiro de 2019

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL./FAX: (22) 2537.1133 e 2537-0008